

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,69

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretario: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 25, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1947

Declara de utilidade pública a Associação dos Sargentos, Cabos e Soldados Reformados da Força Pública de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - É considerada de utilidade pública a Associação dos Sargentos, Cabos e Soldados Reformados da Força Pública de São Paulo.

Artigo 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Cassiano Ricardo

Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 17 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 17.781-A, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1947

Retificação:

No artigo 1.º - Onde se lê: - "e afixada a despesa em..."

Leia-se: - "e fixada a despesa em..."

DECRETO N. 17.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1947

Transfere importância dentro da mesma consignação orçamentária.

ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica transferida a importância de Cr\$ 60.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) do item 011 - Vencimentos do Quadro, para o item 062 - Prestação de serviços extraordinários, ambos da consignação de Pessoal Fixo, da verba 21.28 - Imprensa Oficial do Estado - Código 8.69 0 do orçamento vigente

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1947

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Melo

Marcelo Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 17 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 17.792 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Serviço de Sericultura, da Secretaria da Agricultura, um cargo de Servente, da classe "G", do QG - PS - II, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, do qual é ocupante o Senhor Benedito Leite de Godoy.

Artigo 2.º - No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao mencionado Departamento pelo Serviço de Sericultura

Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1947

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo aos 17 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 17.793, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado na Diretoria do Ensino Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Técnico de Laboratório, classe "J", do QG - PP - III do Departamento de Despesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Oscar Ignacio de Souza.

Artigo 2.º - No corrente exercício, o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria do Ensino Agrícola ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 17.794, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado na Diretoria de Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, Padrão "H", efetivo, do QG PP-III, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Carmen Prieto Peres Xavier

Artigo 2.º - No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, pela Diretoria de Contabilidade

Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra - Diretor Geral, substituto

DECRETO N.º 17.795, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam relatados na Diretoria de Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 2 (dois) cargos de Serventes, classe "G", efetivos, do QG PS-II, lotados na Diretoria Administrativa, da mesma Secretaria, ocupados pelos senhores Agostinho Gomes da Silva e Antonio Dodini

Artigo 2.º - No corrente exercício os funcionários relatados por este decreto continuarão a serem pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados à Diretoria Administrativa, pela Diretoria de Contabilidade

Artigo 3.º - Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e as apostilas publicadas no Órgão Oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1947

Raul de Carvalho Guerra - Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 17796 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "J", efetivo, do QG-PP-III, lotado na Diretoria de Contabilidade, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Domingos de Almeida Sampaio.

Artigo 2.º - No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Diretoria de Contabilidade, pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura, e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 17797 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado na Diretoria de Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "J", efetivo, do QG-PP-III, lotado no Departamento de Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Yolanda Canciani de Abreu.

Artigo 2.º - No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento de Produção Vegetal, pela Diretoria de Contabilidade.

Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1947

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 17.798, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do art. 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18-8-44,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Artífice, padrão "K" do QG-PP-III, da extinta Reparação de Transportes, da Secretaria de Educação, do qual é ocupante o senhor Arthur Martins.

Artigo 2.º - No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Secretaria de Educação, pelo Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura

Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no "Diário Oficial".